



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 109/2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:00h (dezoito horas), nesta cidade de Xangri-Lá, Rio Grande do Sul, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, com sede à Rua Rio Douradinho, nº 1385, os Vereadores Mariane Lavieja, Adalcir Rodrigues e Cristóvão Wolf Ribeiro, membros da Comissão Parlamentar Especial ao Projeto de Lei 109/2024, a Vereadora Luzia Barbosa Netto; os servidores do Executivo Municipal, Amanda Brehm, Presidente do Comitê de revisão do Plano de Saneamento do Município de Xangri-Lá; Biólogo do Município, Estevão Schwamback; Secretário de Obras do Município, Adilso Moreira; Supervisor de Engenharia do Município; Ailton Batista,; Fabiano Alves, Coordenador de Operações da CORSAN, Diretor de Relações Institucionais da ARVUT, Sr. Alex Neves Strey; Promotora de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul - MPRS, Dra. Luziharin Carolina Tramontina, os servidores auxiliares do Plenário e, na assistência, os cidadãos que firmaram a lista de presença. A Presidente abriu os trabalhos da reunião, convidou as autoridades para comporem a mesa de trabalhos e apresentou a ordem da solenidade. Na sequência, o Secretário da Comissão Especial fez a leitura do Projeto de Lei e sua justificativa. No espaço de apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, a Presidente do Comitê de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Xangri-Lá, Sra. Amanda Brehm, realizou uma breve introdução explicativa, referindo-se aos quatro eixos que compõem o Plano de Saneamento e explicando que o Município tem questões próprias que justificaram a elaboração de seu próprio Plano, que por sua vez é baseado em dois estudos contratados pela Administração Pública: o diagnóstico e o prognóstico, ambos realizados pela ARVUT, consultoria Ambiental, representada na solenidade pelo Sr. Alex Strey. A seguir, o Gerente Institucional da Corsan, Sr. Luciano Brandão, teceu breve explicações acerca das condições locais do esgotamento sanitário, inclusive respondendo a perguntas escritas apresentadas na audiência pública anterior. O Procurador Geral do Município reiterou a explanação da Sra. Amanda Brehm e o Secretário de Obras reafirmou a importância da participação popular na construção de soluções que atendam às necessidades do Município. Ato contínuo o Diretor de Relações Institucionais da ARVUT, Sr. Alex Neves Strey, apresentou as metas, estruturas, indicadores, investimentos, previsões e outros dados que compõem os estudos técnicos que embasaram a revisão do Plano. Concluídas as apresentações do Plano, a Presidente da Comissão Especial abriu o espaço para manifestações populares, iniciadas pelos questionamentos recebidos virtual e previamente. Esclareceu que, dos quatorze questionamentos recebidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 109/2024

apenas sete serão abordados nesta solenidade e os demais serão abordados na solenidade do dia 05/06/2025. **Lido o primeiro questionamento**, registrado na listagem anexa, a Sra. Amanda Brehm referiu que, apesar de não estar explícito no texto, a fase de diagnóstico abrangeu também os dados de abastecimento de água, inclusive sazonalmente, conforme foi até mesmo apresentado na matriz que compôs a apresentação da ARVUT. O Sr. Brandão complementou apresentando a estrutura que a Corsan apresenta para garantir a efetividade e a continuidade da prestação dos serviços até mesmo nas altas temporadas e na eventual falha do serviço de energia elétrica. O Sr. Strey acrescentou explicando que o Plano considera todos os aspectos do Plano Diretor e do abastecimento de água, inclusive na alta temporada, embora não haja tal informação explicitada no capítulo apartado nos estudos anexos ao PSMB. A Promotora de Justiça questionou acerca do ponto de captação e da localidade da ETA que atende ao Município, o que foi respondido pelo Sr. Fabiano Alves que a principal captação que abastece de Capão da Canoa à parte do Município de Imbé é a ETA2 com captação no manancial de Capão da Canoa e que na alta temporada, quando eventualmente necessário suprir a produção da ETA2, utiliza-se a ETA1, em Atlântida Sul, próximo ao um canal do Rio Tramandaí. **Lido o segundo questionamento**, registrado na listagem anexa, Sra. Bhrem respondeu que já temos casos as políticas de políticas públicas de Regularização Fundiária e que na sua construção são analisadas análises caso a caso, de forma que, ao ser elaborado, cada projeto contempla as condições de vulnerabilidade específicas de cada localidade com os quatro eixos do saneamento básico. Sr. Fabiano Alves complementou referindo que há obras sendo realizadas atualmente no bairro Figueirinha para instalação de rede de fornecimento de água potável. **Lido o terceiro questionamento**, registrado na listagem anexa, Sr. Brandão respondeu que discorda do índice apresentado no questionamento, afirmando que atualmente o índice de cobertura de rede de esgotamento sanitário é de 32% e a CORSAN tem engendrado esforços para atingir o mínimo de 90% de cobertura, conforme o marco legal do saneamento. Sr. Strey complementou que o plano emergencial constou nos estudos. A Promotora de Justiça ponderou que na coexistência dos sistemas de esgotamento sanitário e considerando que a precariedade de fossas rudimentares, questionou quais seriam as ações do Município e da CORSAN para adequar o serviço até que se atinja o marco da previsão e legal; e se esta ação caberá exclusivamente ao Município, até mesmo para cobrar o titulares para adequação, ou se a CORSAN fornecerá serviço, inclusive do recolhimento do efluente de fossas. Sr. Strey esclareceu que há alternativas ofertadas pela iniciativa privada, uma vez que seria atribuição do proprietário do imóvel a manutenção da fossa; e que a CORSAN presta um serviço de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 109/2024

informação aos titulares, para viabilizar a adequada ligação à rede coletora de esgoto. A Promotora de Justiça complementou referindo que a CORSAN já possuiu o Programa solutrat e indagou se este faria parte do PMSB. Ao que foi respondido pelo Sr. Brandão que o Programa se tratava de uma solução transitória utilizada em condições que não se pudesse empregar a tecnologia necessária para a separação de soluto e que, portanto, a CORSAN desativou o Programa a partir do ano de 2023 com o separador absoluto, sem a dependência de uma solução transitória. A Promotora de Justiça consignou que, neste contexto, caberia ao Município a fiscalização das fossas, rudimentares ou não, e questionou acerca das ações que seriam tomadas para fiscalização. Ao que o Sr. Batista respondeu que o Município adaptou-se para cobrança do sistema fossa-filtro-sumidouro a partir do ano de 2026, conforme previsão legal e que o Município possui registro das construções aprovadas no novo sistema e que segundo o PMSB, implementada a meta de 63% de cobertura redes coletoras no território do Município, prevista para o ano de 2028. Acrescentou que 44 do total de 45 Condomínios Horizontais aprovados possuem rede coletora e que, nos próximos cinco anos, estes 45 somados ao 8 condomínios horizontais representem 50% dos imóveis construídos no Município, apesar das residências mais antigas [com possíveis fossas rudimentares]. O Dr. Serra complementou que paliativamente a regularização já está sendo realizada pelo Município, que no ano de 2021 foi aprovada uma lei municipal para regularizar estes imóveis mais antigos e, implementada a meta de cobertura, o Município tomará as ações cabíveis para a regularização em maior escala. Sr. Brandão complementou que a meta ajustada com a Municipalidade é de 63% de cobertura até 2028. O Sr. Fabiano respondeu ao questionamento do Ver. Cristóvão Wolf, afirmando que atualmente a CORSAN possui 32% de cobertura com redes coletoras e preveem que até o final de 2025 ultrapasse 47%. **Lido o quarto questionamento**, registrado na listagem anexa, a Sra. Bhrem respondeu que a drenagem e as projeções de expansão urbana foram abordadas tanto no diagnóstico como no prognóstico como a partir da pág. 300 do diagnóstico, em virtude da delicadeza que o assunto requer. Dr. Serra complementou que na mesma data ocorreu uma reunião no Executivo Municipal sobre o tema. Sr. Strey referiu que a questão foi contemplada nos estudos, mas que dificilmente conseguiríamos nos “preparar” para o montante do desastre que pode nos afetar em uma catástrofe climática, de forma que a exigência desta uma preparação se mostraria mais adequada em um plano próprio, mas incabida no PMSB. Sr. Batista afirmou que o Município possui 18 km de costa marítima e talvez a mesma medida de costa doce, divididos em 11 bacias de micro e macrodrenagem fluvial e 14 pontos de macrodrenagem que desaguam no mar. Acrescentou que a Estrada do Mar também



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 109/2024

representa um divisor de águas pluviais e que os condomínios horizontais possuem bacias de lagos internos que atuam para além da ornamentação (alguns inclusive com cisternas para evitar transbordamento). Acrescentou, ainda, que na recente enchente que atingiu o Estado o único dano percebido aos bens Municipais abateu a pavimentação de uma via beira-mar afetada pelo intenso volume na drenagem pluvial e que o Município possui, como referido pelo Dr. Serra, um plano específico para micro e macrodrenagem em fase de elaboração. A Sra. Joelma corroborou com o Sr. Batista e acrescentou que este plano de manejo de águas pluviais possivelmente contemplará chuvas mais extremas. A Promotora de Justiça questionou as ações que contemplarão, no plano de manejo de águas, o impacto da drenagem pluvial na vegetação fixadora de dunas. Ao que foi respondido pela Sra. Joelma que esta questão já foi apontada no Plano Diretor e que também será abordada no plano em construção. O Sr. Batista complementou que os 14 sangradouros são licenciados pela FEPAM e que há preocupação do Executivo na preservação da vegetação de dunas.

Lido o quinto questionamento, registrado na listagem anexa, o Sr. Strey referiu que o gerenciamento destes resíduos, limpeza urbana, resíduos perigosos e a sazonalidade foram abordados no diagnóstico e no prognóstico e que o estudo propõe, ainda, um plano de gestão integrada de resíduos sólidos. Sr. Moreira complementou que há ações em curso para aprimorar a limpeza urbana em curto prazo. A Promotora de Justiça questionou acerca do destino dos resíduos coletados pelo serviço municipal de coleta, ao que foi respondido pelo Sr. Estevão que o serviço abrange todo o território do Município e que os resíduos recicláveis, da coleta seletiva, são encaminhados à cooperativa de capão da canoa e que os rejeitos são encaminhados ao aterro de Minas do Leão. **Lido o sexto questionamento**, registrado na listagem anexa, a Sra. Brehm respondeu que as audiências públicas do Executivo Municipal foram suficientemente divulgadas, gravadas e publicizadas em mídia audiovisual, e que inclusive havia endereço de e-mail e whatsapp para envio de dúvidas, sugestões e críticas. **Lido o sétimo questionamento**, registrado na listagem anexa, a Sra. Brehm respondeu que o Município segue as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Acesso à Informação, disponíveis no portal da transparência. Esclareceu, ainda, que, no tocante ao PMSB, os dados estarão mais consolidados após a regulamentação do novo Marco Legal, o qual definirá a composição da Comissão responsável e os respectivos planos de trabalho. Encerrada a fase de questionamentos, a Presidente da Comissão Especial deu início à etapa seguinte da audiência pública, destinada às manifestações dos participantes presenciais. A **primeira oradora** inscrita solicitou que o Executivo organize um setor específico para consulta e esclarecimento de informações relacionadas a fossas e sumidouros. Defendeu, ainda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 109/2024

que propriedades abandonadas sejam reconhecidas como questões de saúde pública. Em resposta, a Sra. Joelma informou que, no que tange às fossas e sumidouros, o Município possui diretrizes e que a Secretaria de Planejamento está apta a fornecer as orientações pertinentes. Sobre o tema dos terrenos abandonados, a Sra. Mariane informou que já tramita na Câmara Legislativa um projeto de lei que trata da limpeza de lotes privados, tema também abordado pelo Secretário de Obras. O **segundo orador** criticou a ausência de bocas de lobo nas vias pavimentadas com PAVs do Município. O Secretário de Obras respondeu que recentemente foram realizadas obras de drenagem com caimento das vias e ressaltou que a pavimentação com PAVS permite a permeabilidade do solo. A Sra. Joelma complementou afirmando que os condomínios horizontais são referenciados por serem recentes planejamentos da ocupação do solo, mas que a Administração Pública está ciente do passivo ambiental representado pelas construções mais antigas de loteamentos abertos como os bairros Rainha do Mar, Noiva do Mar, Arpoador, realizados antes da emancipação, e vem buscando atender às diretrizes da melhor forma possível até o ano de 2033. O **terceiro orador** registrou que sua dúvida já havia sido apresentada anteriormente por outro cidadão e manifestou sua percepção de falha na comunicação entre o Município e a Corsan em relação à pavimentação das vias e a instalação da rede coletora de esgotos. O **quarto orador** questionou quais providências o Município pretende adotar caso seja impedida a construção do emissário que direcionaria o esgoto à bacia do Rio Tramandaí. Em resposta, o Dr. Serra informou que, neste cenário, o PMSB prevê a expansão da Estação de Tratamento de Esgoto 2 (ETE 2). O Sr. Brandão complementou a resposta, fornecendo explicações técnicas sobre o descarte e tratamento de efluentes em bacias hidrográficas, reiterando que os procedimentos seguem o que está previsto nas respectivas licenças de operação e convidando a sociedade ao Projeto de Portas Abertas da CORSAN que apresenta os processos realizados para atender aos padrões de qualidade da concessionária. Acrescentou, ainda, que há uma inversa correlação entre os pontos em que não há coleta e tratamento de esgoto e os que, eventualmente, são declarados impróprios para banho. O **quinto orador** inscrito apontou a ausência de limite de tempo para réplicas às manifestações, que deveriam seguir os mesmos 2 minutos concedidos para manifestações iniciais. Criticou falhas em sua elaboração, afirmando que o PMSB não atende às previsões legais, não aborda a garantia de abastecimento de água e as etapas de limpeza urbana. A sugestão foi acolhida, sendo acordado que os tempos de resposta para o restante desta solenidade também serão limitados a 2 minutos. Não havendo propriamente um questionamento e diante da ausência do **sexto orador**, seguiu-se para o **sétimo orador**, que criticou a ausência de articulação entre o PMSB,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 109/2024

o Plano Diretor e as diretrizes estaduais e federais relacionadas ao tema e a ausência de estratégias de reuso do efluente tratado. Não havendo propriamente um questionamento, passou-se ao **oitavo orador** que questionou a falta de informações sobre as soluções individuais no prognóstico, especialmente em relação à natureza, capacidade de tratamento, melhorias contínuas das soluções e a gestão de lodos, de melhoria dos sistemas fossa-filtro-sumidouro e inclusive de reuso, como estratégia prioritária para construções de alto padrão, aplicando-se a coleta e tratamento como solução prioritária para áreas mais carentes. Questionou também se o Município teve acesso aos dados do by-pass da CORSAN, quais são os equipamentos desligados e qual o cálculo da eficiência nestas situações. Em resposta, o Sr. Luciano Brandão informou que os dados técnicos são repassados à FEPAM e os pareceres são encaminhados a ela e não ao Município. Colocou-se à disposição da Casa para responder posteriormente qual parte do tratamento permanece ativa quando necessário utilizar o by-pass. A Dra. Brehm complementou que o Executivo Municipal enfrentou dificuldades iniciais para obter alguns dados durante os estudos do PMSB e que inclusive utilizou-se de apoio do MPRS para tanto, mas que o problema de comunicação foi resolvido com a nova gestão da concessionária. A **nona oradora** manifestou insatisfação com a “rapidez” do processo e criticou a falta de uma participação pública mais efetiva, sugerindo o cancelamento da audiência e a concessão de tempos iguais de fala aos cidadãos e aos técnicos que compunham a Mesa. A Presidente da CE respondeu afirmando que a participação pública foi devidamente garantida e que todos os trâmites da audiência estavam amplamente publicizados. Que a oradora também enviou questionamentos escritos enfrentados na audiência pública e já foi recebida pela Presidente da CE em outras oportunidades, o que garantiu sua participação no processo. A Presidente consignou que a sugestão será analisada oportunamente pela CE e passou ao **décimo orador** que explanou seu descontentamento com a apresentação e a participação pública na audiência. Questionou o Ministério Público sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que resultou na decisão de descarte de efluentes no Rio Tramandaí. A Dra. Lavieja respondeu esclarecendo que esta audiência tem como objetivo analisar o projeto de lei, conforme ditames legais, e que as audiências públicas do poder executivo seguem o que é estabelecido na legislação. A Promotora de Justiça acrescentou que o Ministério Público manifestou discordância em relação ao TAC, ajuizando uma ação civil pública sobre o caso e que alguns pontos levantados na audiências públicas necessitam de atenção, tal como a questão do reuso entre outras soluções em conjugação. O **décimo primeiro orador** questionou se o PMSB, após sua aprovação, permitiria construções em áreas de preservação ambiental, ao que a Sra. Joelma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 109/2024

esclareceu que o PMSB não trata de questões de edificação em áreas de preservação ambiental, sendo este um tema relacionado ao Plano Diretor do Município. O **décimo segundo orador** manifestou insatisfação quanto ao descarte de efluentes no Rio Tramandaí, ressaltando sua preocupação, como pescador, com a poluição dos corpos hídricos. A Presidente alertou que no dia seguinte ocorreria uma nova audiência pública que permitiria outra oportunidade para a participação popular dos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência pública e lavrou-se esta ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

7BEB01B261CD4C8DBED4CFF61D167E21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7BEB01B261CD4C8DBED4CFF61D167E21>